

CONTRATO Nº 108/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUCATI** E DO OUTRO LADO À
EMPRESA **POSTO JUCATIENSE LTDA -
EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43 – Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à empresa, **POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP**, estabelecida a Travessa Joaquim Nabuco nº. 09 – Centro – Jucati - PE, inscrita no CNPJ nº. 07.620.689/0001-04, neste ato representado pelo seu Sócio/Administrador o Senhor **JOÃO PEDRO DE ASSIS FEITOSA**, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 075.426.634-61, residente e domiciliado à Rua Laurentino de Barros Correia, nº 130, Centro – Lajedo – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, consoante ao Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021, do Processo Licitatório nº 09/2024, Dispensa nº 06/2024, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do que celebram o presente Contrato, de acordo com os termos e cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição parcelada de recarga de botijão de gás (GLP), peso 13 kg, para atender as necessidades das Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Administração e Agricultura deste Município.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA O Prazo do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2024.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de **R\$ 29.750,00** (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias do início do abastecimento, somando-se todas as entregas mensais do objeto licitado, devidamente aprovado, com apresentação da Nota Fiscal e Recibo anexo e apresentação das Certidões da Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.

IV – DOS FORNECIMENTOS

CLAUSULA QUINTA – O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo da Clausula anterior para efetuar a troca.



CLÁUSULA SETIMA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.

CLAUSULA OITAVA - Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Rui Barbosa – s/n**, nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

V - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste contrato ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

02	Poder Executivo
02 07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
02 07 00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
12.122.0401.2033.	Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo
12.361.1211.2129	FUNDEB 40% Recurso Próprio
3.3.90.30	Material de Consumo
02 06 01	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20.122.0401.2026	Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo
02.03	Secretaria de Administração
04.122.0401.2009	Gestão Administrativa da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo



VII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos art. 155 e 156 da Lei N° 14.133/21 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções da Lei supra mencionada.

VIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 05% (cinco por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 19 de março de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Contratante

POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP
Empresa Contratada



ANEXO I

Item	Especificações	Educ.	Total	Adm.	Total	Agric.	Total	Quant. Total	Unid.	V. Unit	V. Total
1	Aquisição parcelada de recarga de botijão de gás (GLP), peso 13 kg, para atender as necessidades das Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino deste Município.	325	27.625,00	15	1.275,00	10	850,00	350	kg	85,00	29.750,00

